



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 611, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.**

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A MEMBROS  
TITULARES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

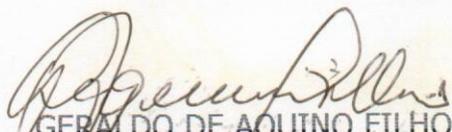
**Art. 1º** - Fica instituída, a partir de 01 de setembro de 2003, gratificação especial, no valor mensal de R\$170,00 (cento e setenta reais), devida aos servidores públicos municipais, Poder Executivo, nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

**Parágrafo Único** - a gratificação de que trata o *caput* não incorpora remuneração para nenhum efeito e não servirá de base de cálculo para pagamento de gratificação natalina (13º salário), férias ou qualquer outra vantagem.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 03 de novembro de 2003.

  
GERALDO DE AQUINO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL